

Banco Central de S. Tomé e Príncipe

Projecto de Reforma Monetária 2017

“A economia do País encontra-se diante de novas necessidades que geram, por conseguinte, novos desafios”.

BCSTP

Agosto 2015

Preâmbulo

A nossa moeda (DOBRA), um dos símbolos da soberania nacional, tem experimentado diversos períodos de instabilidade que pressupõe, da parte da Autoridade Monetária e Cambial, à adopção de mecanismos orientados para o reforço da sua credibilidade, salvaguardando a necessária estabilidade – interna e externa – e, por conseguinte, fortalecer a importância e o contributo da mesma no processo de desenvolvimento da economia nacional. Nesse processo, o factor oportunidade constitui elemento determinante para a introdução de qualquer reforma monetária, passível de potenciar ganhos de eficiência mínimos, compatíveis com uma intervenção dessa natureza.

NOVA FAMÍLIA DA DOBRA





Índice

1. ENQUADRAMENTO	5
1.1. Caracterização da Dobra.....	6
1.2. Ambiente Macroeconómico	7
1.3. Da justificação.....	8
2. OBJECTIVO DO PROJECTO.....	9
2.1. Introdução de nova família da Dobra	9
2.2. Introdução de uma nota de maior valor facial	9
3. REDENOMINAÇÃO DA DOBRA	10
3.1. Taxa de conversão	10
3.2. Designação escritural (transitória).....	10
3.3. Redenominação na prática.....	11
3.4. Composição da futura família da Dobra.....	11
3.5. Benefícios esperados	12
3.6. Riscos a serem Considerados	12
4. PLANO DE ACTIVIDADES.....	13
4.1. Organização dos trabalhos.....	13
5. MATÉRIAS A REGULAMENTAR.....	14
6. CUSTOS DO PROJECTO	14
7. CRONOGRAMA DE ACTIVIDADES	16

1. ENQUADRAMENTO

O Sistema Financeiro nacional incorpora algumas especificidades – por exemplo, a utilização de moeda física em detrimento de meios alternativos – que requerem da parte da autoridade monetária o redobrar de esforços tendentes à modernização do sistema de segurança e de controlo da circulação monetária, num contexto em que os crimes financeiros têm registado preocupantes níveis de sofisticação.

A Dobra enquanto um dos símbolos da identidade nacional tem, ao longo da sua existência, desempenhado um papel determinante na materialização das operações comerciais realizadas pelos agentes económicos, cabendo à autoridade monetária e cambial garantir a sua estabilidade, segurança e credibilidade – interna e externa.

Constitui permanente preocupação do Banco Central de São Tomé e Príncipe (BCSTP) adoptar procedimentos que possam facilitar a convergência gradual do Sistema Financeiro Nacional aos *standards* internacionais e, deste modo, debelar os constrangimentos específicos da nossa realidade económica.

A convergência passa, necessariamente, pela apropriação das boas práticas relativas ao ordenamento jurídico, pelo incremento dos níveis de controlo e de segurança das operações prosseguidas no sistema financeiro, pelo reforço da própria dinâmica do sector, tendo como objectivo assegurar padrões mínimos de credibilidade e de resiliência.

Assim, o BCSTP enquanto o órgão emissor do País encarregue pela execução e administração da política cambial e pela estabilidade interna e externa da moeda, conforme reza o artigo 1.º da Lei 8/92, após aturada análise dos diversos factores relevantes em matéria de reforma monetária, considera pertinente a apresentação de uma proposta concreta para o incremento dos níveis de segurança e de controlo da moeda nacional e, deste modo, garantir adequados níveis das já mencionadas credibilidade e robustez do Sistema Financeiro Nacional, nos moldes a seguir indicados.

1.1. Caracterização da Dobra

Desde a sua criação nos termos do Decreto-Lei 23/76 publicado no Diário da República n.º 30 de 15 de Julho, coadjuvado pelo Decreto-Lei 50/76 publicado no Diário da República número 53 de 8 de Dezembro, a moeda nacional (DOBRA), experimentou diversos períodos de instabilidade.

Défices fiscais e da balança de pagamentos crónicos e a consequente monetização dos mesmos traduziram numa escalada da inflação e na consequente perda do valor da moeda nacional, chegando mesmo o índice do preço ao consumidor (IPC) anual a atingir valores acima de 80% em 1997.

A moeda nacional conheceu ao longo da sua existência vários regimes cambiais, desde os mais rígidos aos mais flexíveis, ou mesmo alguns regimes considerados intermédios, designadamente o *hard peg* com o escudo português e posteriormente ao DES (direito especial de saque), o *dirty floating* e o *crawling peg*. Em todos estes regimes a instabilidade da DOBRA foi sempre uma constante.

Ao longo da existência da DOBRA assistiu-se a cunhagem das moedas em três momentos: em 1977 pelo então Banco Nacional de São Tomé e Príncipe (BNSTP); em 1996 e em 2005 pelo BCSTP, tendo a nota de maior denominação emitida conhecido uma evolução considerável passando de Db. 1.000 para Db. 50.000, e por último para Db. 100.000, em que a última série contém cinco denominações.

A actual família da DOBRA está em circulação há quase duas décadas, facto que comporta elevado risco ao País, por um lado, tendo em conta a possibilidade de aprendizagem e contrafacção da mesma e, por outro, face ao perigo para a saúde pública decorrente do desgaste considerável de boa parte das notas emitidas – tendo em conta a má utilização pela parte do público e considerando o tempo de vida útil destas. Tem sido prática internacional, recomendação em diversos ordenamentos jurídicos, a substituição de uma família de notas em cada 10 anos, dependendo da qualidade do material utilizado na sua fabricação.

Com efeito, a “qualidade” – entendida aqui como credibilidade e estabilidade – da moeda joga um papel fundamental no contexto de crescimento e de desenvolvimento económico

e social do País. Esta inter-relação “moeda - crescimento” deve ser encarada, quer numa perspectiva a montante, porque uma moeda estável cria as premissas para o crescimento, quer a jusante, na medida em que uma base económica sólida constitui o pilar de sustentação da moeda.

A recente adopção do regime de paridade fixa com o euro, suportado pelo Acordo de Cooperação Económica com o Tesouro Português, traduz, uma vez mais, os esforços do Governo na busca incessante de estabilidade macroeconómica e, por conseguinte, da estabilidade da moeda nacional, enquanto parte integrante da luta pelo desenvolvimento económico e social.

Este novo enquadramento macroeconómico e institucional é essencial para garantir a estabilidade e credibilidade da DOBRA e o compromisso quanto à prossecução de políticas que assegurem a sustentabilidade macroeconómica e financeira, bem como a consequente convergência nominal da economia.

1.2. Ambiente Macroeconómico

As perspectivas de crescimento económico a médio prazo são positivas. No entanto, a incerteza em torno do início da produção de petróleo em São Tomé e Príncipe levou a que este impacto fosse retirado da previsão de crescimento. Neste sentido, tendo presente o ainda considerável nível de economia informal no contexto nacional, após o início da produção de petróleo, a procura por notas e moedas físicas deverá acelerar e a previsão da quantidade destas a serem produzidas deverá estar em concordância com a previsão do crescimento económico, sendo assim necessário rever os montantes e as quantidades a serem impressas, bem como a pertinência de introdução de uma nota de maior valor facial para facilitar as transacções.

Após a indexação da DOBRA ao euro em Janeiro de 2010, a inflação tem apresentado tendência cadente, registando mínimos históricos de duas décadas, o que tem permitido a convergência dos preços, fruto também de uma mais rigorosa gestão das finanças públicas associada à política monetária prudente.

Assim, a estabilidade macroeconómica dos últimos tempos, com a inflação média mensal de um dígito, faz do momento actual uma oportunidade para que se proceda à reforma

monetária e o conseqüente corte de zeros, através da redução do número de dígitos nas notas e moedas da DOBRA, adoptando para o efeito uma nova família.

1.3. Da justificação

Geralmente, o número de zeros presentes numa série de notas e moedas tende a ter um forte impacto psicológico nos agentes económicos. Notas de valores faciais muito elevados têm a vantagem de facilitar o manuseamento, o transporte e as transacções financeiras, mas, apresentam o inconveniente de exacerbar as fragilidades da economia e, por conseguinte, de transmitirem a insegurança aos agentes económicos.

De igual modo, em contexto de aumento do volume de negócios, acarreta custos quer ao Banco Central, com a emissão de notas e moedas de denominações cada vez mais elevadas e em maiores quantidades, quer na organização contabilística das empresas.

Suprimir alguns zeros nas denominações é uma medida frequentemente adoptada pelos países que enfrentam o fenómeno de "híper inflação" tratando-se, com efeito, de uma apreciação administrativa da moeda nacional, tendo por objectivo atenuar, de forma particular, os efeitos psicológicos causados pelo excesso de zeros nas denominações de notas.

Neste sentido, o corte de zero melhora a confiança na moeda nacional, torna mais fácil as transacções financeiras, melhora a eficiência nas transacções financeiras e reduz as dificuldades na escrituração e na leitura da contabilidade das empresas. Estes aspectos constituem elementos não negligenciáveis para a adopção de medidas tendentes à adopção de mecanismos para a dinamização económica.

Uma tal reforma exige dos agentes económicos a mudança de percepção sobre a moeda nacional e os preços praticados na economia, mas por si só, não combate o fenómeno da inflação. O sucesso da sua implementação exige um contexto macroeconómico propício, ou seja, um ambiente de inflação baixa e estável, caso contrário, ao persistirem as causas da corrosão da moeda nacional, levarão novamente à necessidade de novos aumentos do valor facial das notas e moedas, anulando assim os efeitos esperados.

A família actual da Dobra em circulação é constituída por um conjunto de cinco denominações, tanto em notas como em moedas, sendo a de Dbs 100.000 a

denominação mais elevada, equivalente a apenas quatro euros (4,00€) o que por si só já justificaria a emissão de notas de maiores denominações para facilitar transacções de maiores volumes.

2. OBJECTIVO DO PROJECTO

2.1. Introdução de nova família da Dobra

Constitui objectivo da presente proposta de reforma monetária, a introdução em circulação no mercado nacional, de uma nova família da DOBRA (notas e moedas), com seis novas denominações em notas – com menos três dígitos do que a actual série – e cinco denominações em moeda.

2.2. Introdução de uma nota de maior valor facial

Significativo atraso na introdução de uma nota de maior denominação resulta numa estrutura de moeda mais fraca e coloca maior pressão em notas de maiores denominações. Hoje, a nota de cem mil dobras (Dbs.100.000,00) é a mais utilizada nas grandes transacções, traduzindo-se numa taxa de desgaste bastante elevada. Não obstante, esta nota de maior valor facial não é compatível com o actual nível de crescimento da economia nacional.

Outro indicador que reflecte a necessidade de uma nota de maior valor facial na economia é o número de notas per-capita. Em média, uma estrutura de moeda apropriada pressupõe quantidades compreendidas entre 20 e 26 notas, em termos per-capita. Em São Tomé e Príncipe este indicador aponta para o total de 28 notas, com tendência crescente, em que a velocidade de substituição para valores mais elevados actualmente em circulação é expressiva, justificando deste modo a pressão sobre a nota de maior valor facial existente e para a necessidade de introdução de uma nota de maior denominação.

Naturalmente, este cenário acarreta custos mais elevados para o Banco Central, devido ao maior número de notas necessárias em circulação para suportar as transacções financeiras, facilmente justificado pelo maior nível de emissão nos últimos anos. Acresce que uma maior velocidade de circulação das notas culmina com forte redução da durabilidade das mesmas.

Adicionalmente, o impacto inflacionário sobre a inexistência de um meio de transacção adaptado ao crescimento económico é inevitável, devido à tendência para a utilização de moedas estrangeiras como alternativa. De facto, a dolarização poderá ser outro indicador, na medida em que, se não existirem notas suficientes e compatíveis para transacção, as pessoas tenderão a usar moeda estrangeira, provocando a dolarização da economia.

Em 2006, altura em que se introduziu uma nota de maior valor facial – as notas de 100 mil dobras – estas equivaliam a cerca de sete (7) dólares e, de acordo aos nossos cálculos, em 2017, uma eventual introdução de nota de 200 mil dobras equivalerá a oito (8) dólares e as de 100 mil dobras equivalerá a apenas quatro (4) dólares, provando assim, em termos algébricos, a necessidade de introdução de uma nota de maior valor facial na economia nacional.

3. REDENOMINAÇÃO DA DOBRA

3.1. Taxa de conversão

Foram analisadas taxas de conversão de 1/10, 1/100 e de 1/1000. A taxa de conversão de 1/1000, ou seja, a eliminação de três zeros nas actuais denominações de notas e moedas, tem a vantagem de facilitar uma melhor percepção do público em relação à nova família de notas e moedas.

Os arredondamentos a efectuar na sequência do corte de zeros serão residuais e objecto de regulamentação específica, por parte do Banco Central.

3.2. Designação escritural (transitória)

Para facilitar a diferenciação entre a actual e a futura família da Dobra será adoptada a designação “nova Dobra”, abreviadamente nDb., para a nova família de dobras a ser emitida no âmbito desta reforma. Assim, a título de exemplo uma nota de dez mil dobras (Db. 10.000,00) passará a equivaler a dez nova dobra (nDb 10,00). Esta nova designação escritural vigora durante um período transitório a ser definido pelo Banco Central, nos termos de uma legislação específica a ser adoptada para o efeito.

3.3. Redenominação na prática

Depois de alterar a denominação, a nova unidade muitas vezes tem o mesmo nome que a anterior, adicionando a palavra "novo". O termo "novo" pode ou não ser eliminado alguns anos após a introdução de uma nova família. Às vezes, a nova unidade tem um nome completamente novo, ou o nome é reciclado de versões históricas da referida moeda. Para o presente projecto de reforma monetária, sugerimos chamar "Nova Dobra".

3.4. Composição da futura família da Dobra

Propõe-se uma família de Dobra composta por notas em seis novas denominações:

- nDb. 200,00;
- nDb. 100,00;
- nDb. 50,00;
- nDb. 20,00;
- nDb. 10,00;
- nDb. 5,00;

As notas de menor valor facial, 5 e 10 nova Dobra, que tradicionalmente são mais utilizadas nas transacções com o público, e potencialmente mais vulneráveis à contrafacção e ao desgaste, serão fabricadas em polímero (material mais resistente), face a tradicional nota, que é produzida em papel de fibra de algodão.

As características destas notas em polímero, incluirão janela transparente com padrão e impressão em relevo e marcas impressas em transparência, aumentando assim as características de segurança e de durabilidade (equiparadas a notas em plástico) das mesmas.

Relativamente às moedas, propõe-se as cinco seguintes denominações:

- nDb 2,00
- nDb 1,00;
- 50 Cêntimos;
- 20 Cêntimos;
- 10 Cêntimos;

3.5. Benefícios esperados

Há também a considerar como benefícios adicionais desta reforma monetária essencialmente: (i) maior facilidade nas transacções financeiras e na conversão de outras moedas, nos registos e leitura dos dados contabilísticos das empresas; (ii) maior eficácia na implementação do sistema de pagamentos modernos; (iii) promoção de um sistema de preços e de pagamentos mais eficiente (a utilização de pequenas denominações) permitindo uma maior eficácia no funcionamento das caixas automáticas.

Uma moeda com menos zeros servirá, certamente, para reforçar a confiança do público na moeda, uma vez que, ao manusear notas com menos dígitos, o agente económico tende a confiar mais na economia que a adopta.

Esta moeda, aparentemente mais forte – requerendo a adopção de mecanismos complementares para a efectivação dos ganhos –, também tenderá a quebrar o ciclo de substituição da moeda nacional pela moeda estrangeira em circulação e, deste modo, reduzir o fenómeno da dolarização servindo de âncora para expectativas inflacionárias.

Finalmente, um sistema com notas e moedas de pequenas denominações acaba, portanto, por promover um sistema de preços e de pagamentos mais eficiente.

3.6. Riscos a serem Considerados

A redenominação é o processo de mudança do valor facial das notas. Os custos e os riscos associados a este processo são vários. Por exemplo, a inflação poderá ocorrer no processo de redenominação devido ao aumento da expectativa inflacionária e no processo de arredondamento dos preços, razão pela qual esta variável deve ser devidamente controlada antes da introdução de uma nova família de notas. Os Bancos Centrais tipicamente tendem a atrasar este processo até que a inflação esteja sob controlo e apresentem valores mínimos históricos observados na referida economia.

Será também necessário haver um ajuste de todos os dados históricos e contabilísticos, bem como a revisão da série de preços na economia, de modo a serem comparáveis. Este exercício deverá ser conduzido mediante a observância de todos os pressupostos de salvaguarda da consistência de dados.

No processo de redenominação de uma moeda, além dos custos de produção e de gestão da nova família, devem ser considerados os decorrentes da necessidade de sensibilização e educação pública. O público precisa estar devidamente informado sobre o assunto, e com antecedência, de modo a evitar possíveis resistências ao processo.

Neste sentido, será necessário que os mesmos sejam envolvidos de forma oportuna no processo de modo a que apoiem o projecto e vejam-no como um sinal de progresso e de estabilidade económica, facto que acredita-se contribuir positivamente para debelar os potenciais estrangimentos especulativos.

4. PLANO DE ACTIVIDADES

4.1. Organização dos trabalhos

A implementação de acções relativas à introdução da nova família da Dobra será assegurada por uma Comissão de Coordenação da Reforma Monetária (**CCRM**), um órgão de apoio ao Conselho de Administração, ao qual competirá, sob orientação deste último, organizar e monitorar todas as acções e procedimentos a observar no âmbito da reforma acima mencionada.

A estrutura da CCRM proposta inclui as seguintes subestruturas:

- a) **Subcomissão para questões jurídicas** – deverá ser a responsável pelo tratamento das questões de natureza jurídica, legal e regulamentar relativas à reforma;
- b) **Subcomissão TIC** – cuja missão seria a de assegurar o processo de ajustamento dos sistemas informáticos para acomodar a nova realidade resultante do corte de zeros nas notas e moedas da Dobra;
- c) **Subcomissão operacional** – encarregue pela condução dos procedimentos de transição da escrita contabilística, das contas e outros assuntos de forma a acomodar a nova realidade resultante do corte de zeros nas notas e moedas da Dobra.

- d) **Subcomissão de Comunicação e divulgação** – encarregue pela condução da campanha de divulgação (Rádio, Televisão, Imprensa escrita, Folhetos, Manual de perguntas e respostas, palestras e debates radiofónicos, etc.)
- e) **Subcomissão de Estudos** – encarregue pela elaboração de Estudos e pareceres sobre as implicações macroeconómicas da referida reforma, bem como os impactos ao nível da estabilidade de preços e o processo de transição das estatísticas económicas e financeiras.

5. MATÉRIAS A REGULAMENTAR

No quadro da reforma monetária, existem um conjunto de aspectos cuja regulamentação oportuna constitui factor incontornável à materialização dos objectivos almejados. Deste modo, após a devida análise, foram identificadas algumas matérias específicas que carecem de regulamentação, a diversos níveis, a saber:

- Uma nova Lei Monetária que incorpore as diferentes alterações avulsas já adoptadas (projecto já elaborado);
- A Lei sobre taxa de Conversão que estabelece as condições de conversão da actual família da Dobra para a futura (projecto já elaborado);
- Decreto-lei que autoriza uma nova emissão da Dobra com menos três zeros (projecto já elaborado);
- NAP sobre designação escritural da nova família da Dobra (projecto em curso);
- NAP sobre os arredondamentos (projecto em curso).

6. CUSTOS DO PROJECTO

A estrutura previsional de custos relativos à implementação do projecto de reforma está relacionada, essencialmente, com os custos de fabricação de novas notas e moedas, sendo responsável por mais de 90% dos custos totais estimados a ser financiado pela rubrica "Investimentos".

No entanto, há também a considerar os custos com a adaptação dos sistemas informáticos, bem como de campanhas de divulgação e sensibilização da população.

A DeLaRue propõe um plano de amortização em 7 anos para a liquidação do total de £ 3.489.226,90, o que permitirá que os custos sejam diluídos ao longo do tempo, com vantagens ao nível de execução das despesas anuais. A estrutura de custos encontra-se distribuída na tabela, como se segue:

Ordem	Categoria de Custo
1	Produção de notas e moedas 1ª Fase 20% - 2016
2	Produção de notas e moedas 2ª Fase 20% - 2017
3	Produção de notas e moedas 3ª Fase 20% - 2018
4	Produção de notas e moedas 4ª Fase 10% - 2019
5	Produção de notas e moedas 5ª Fase 10% - 2020
6	Produção de notas e moedas 6ª Fase 10% - 2021
7	Produção de notas e moedas 7ª Fase 10% - 2022

7. CRONOGRAMA DE ACTIVIDADES

Prevê-se que as primeiras notas de “Nova Dobra” comecem a circular entre finais de 2017 e o primeiro trimestre de 2018. Tendo em conta o referido *timing*, está programado um conjunto de actividades, sintetizadas no cronograma que se segue:

N.	Actividades	Responsável	Prazo
1	Criação das sub - comissões	BCSTP	Julho 2015
2	Publicação de Leis, Decreto - Leis, e Normas de Aplicação Permanente	Governo + BCSTP	Até finais 2015
3	Aprovação do <i>design</i> das denominações	BCSTP + Fornecedor (DeLaRue)	Até finais 2015
4	Acções de sensibilização e divulgação dos aspectos da reforma	BCSTP + DeLaRue	A partir de I Semestre 2016
5	Chegada das notas produzidas	DeLaRue	Finais 2016
6	Entrada em circulação da nova família	BCSTP	2017